



GERDAU S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE 35300520696

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA GERDAU S.A.

Senhores Acionistas,

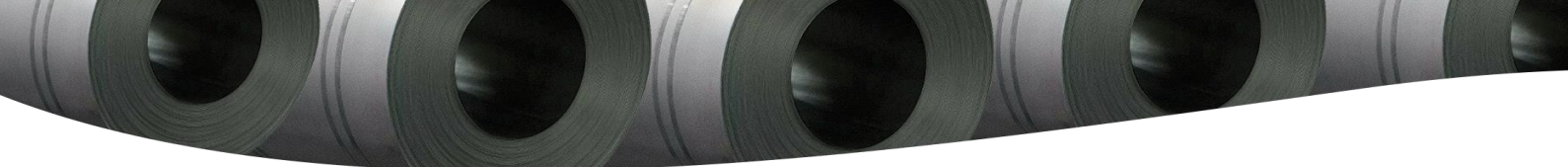
Apresentamos a seguir a Proposta da Administração da Gerdau S.A. ("Companhia") acerca das matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 30/05/2025, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital") ("Assembleia Geral"), a fim de:

1. Deliberar acerca do Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A., subsidiária integral da Companhia;
2. Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.;
3. Deliberar acerca do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.; e
4. Deliberar acerca da incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A., sem aumento de capital e sem emissão de novas ações pela Companhia, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2025 e autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à sua formalização.
5. Deliberar sobre a consolidação alteração da redação do caput do artigo 4º do Estatuto Social.
6. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Para deliberar sobre a presente proposta, estão disponíveis os seguintes documentos:

Anexo I	(i) Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. pela Companhia; (ii) Informações sobre a operação, nos termos do Anexo I da Resolução CVM 81/2022; e (iii) Informações sobre os avaliadores, nos termos do Anexo L da Resolução CVM 81/2022.
Anexo II	Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. ("Laudo de Avaliação").
Anexo III	Proposta de trabalho com a remuneração da empresa que produziu o Laudo de Avaliação.
Anexo IV	Cópia do Estatuto Social da Companhia, contendo em destaque as propostas de redação para os dispositivos estatutários a serem alterados (item 6 da ordem do dia) assim como o relatório detalhando as alterações e respectivas justificativas, incluindo seus eventuais efeitos jurídicos e econômicos, conforme artigo 12 da Resolução CVM nº 81/2022.

A Administração submete à apreciação dos acionistas sua proposta de deliberação, apresentando as informações e documentos exigidos pela legislação aplicável ("Proposta"), bem como, as orientações necessárias para participação



dos acionistas na Assembleia Geral, constantes no Manual de Participação na Assembleia Geral da Companhia ("Manual"), publicado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e no site de Relações com Investidores da Companhia, em 28/04/2025.

Atenciosamente,

André Bier Gerdau Johannpeter
Presidente do Conselho de Administração

I. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Companhia ressalta que a apresentação das informações contidas na Proposta não substitui, para nenhum efeito, a leitura atenta e completa de todos os seus documentos.

A Administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas as seguintes propostas relativas às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral:

(1) Deliberar acerca do Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. subsidiária integral da Companhia.

A Administração propõe a aprovação do Protocolo e Justificação, contendo os termos e condições da incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. ("Summit") pela Companhia, em atenção à legislação aplicável, conforme detalhado no **Anexo I** ("Protocolo e Justificação").

(2) Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.

A Administração propõe a ratificação da nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Empresa Especializada") para elaboração do Laudo de Avaliação da Summit, conforme disposição legal.

As informações sobre a Empresa Especializada, conforme dispõe o art. 25 da RCVM 81, encontram-se detalhadas no **Anexo I** desta Proposta.

(3) Deliberar acerca do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.

A Administração propõe a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, disponibilizado no **Anexo II** desta Proposta.

(4) Deliberar acerca da incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A., sem aumento de capital e sem emissão de novas ações pela Companhia, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2025 e autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à sua formalização.

A Administração propõe a incorporação da Summit pela Companhia sem aumento do capital social e sem emissão de ações pela Companhia, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2025, observados os termos e condições apresentados no Protocolo e Justificação no **Anexo I** desta Proposta.

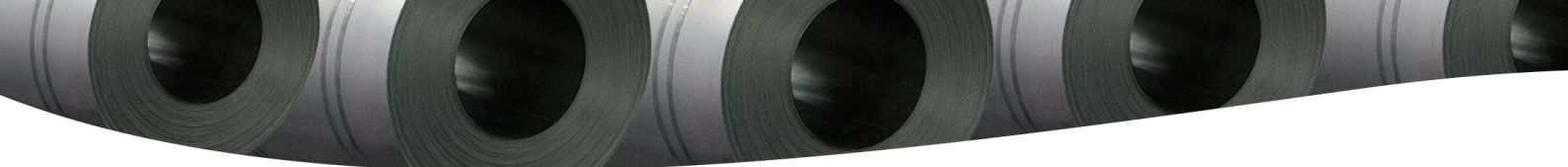
Ainda, a Administração propõe que, caso seja aprovada a incorporação, a Diretoria da Companhia seja autorizada a praticar todos os atos necessários à formalização e implementação da incorporação.

(5) Deliberar sobre a alteração da redação do caput do artigo 4º do Estatuto Social.

A Administração propõe a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o cancelamento de ações de emissão da Companhia, sem redução do valor do capital social, que passará a ser dividido em 718.346.219 (setecentas e dezoito milhões, trezentas e quarenta e seis mil e duzentas e dezenove) ações ordinárias e 1.309.848.730 (um bilhão, trezentas e nove milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, todas sem valor nominal, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28/04/2025.

Nesse sentido, caso aprovada, o *caput* do artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O capital social é de R\$ 24.347.290.800,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa mil e oitocentos reais), dividido em 718.346.219 (setecentas e dezoito milhões, trezentas e quarenta e seis mil e duzentas e dezenove) ações ordinárias e 1.309.848.730 (um bilhão, trezentas e nove milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, sem valor nominal."



Mais informações encontram-se disponíveis no **Anexo IV** da Proposta, que contém a cópia do Estatuto Social com as propostas sugeridas, bem como o relatório detalhando a alteração e a respectiva justificativa.

(6) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

A Administração propõe a consolidação do Estatuto Social.

Mais informações encontram-se disponíveis no **Anexo IV** da Proposta, que contém a cópia do Estatuto Social com as propostas sugeridas, bem como o relatório detalhando a alteração e a respectiva justificativa.

* * *

Anexo I

Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. pela GERDAU S.A.

GERDAU S.A., com sede e foro na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF nº 33.611.500/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300520696, neste ato representada por seus diretores, Gustavo Werneck da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 67.657.675-8, CPF nº 972.434.346-49, e Rafael Dorneles Japur, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983, CPF nº 000.929.740-58, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070, doravante denominada **"GERDAU"** ou **"Incorporadora"**.

GERDAU SUMMIT AÇOS FUNDIDOS E FORJADOS S.A., com sede e foro na cidade de Pindamonhangaba, SP, na Avenida Engenheiro Luiz Dumont Villares, s/nº, Km 2, Industrial Moreira Cesar, CEP 12442-260, inscrita no CNPJ/MF nº 24.554.306/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300490533, neste ato representada por seus diretores, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 4.490.869-7, CPF nº 003.680.689-78, e Aldo Tapia Castillo, peruano, casado, engenheiro, RNE nº F796991F, CPF nº 718.740.011-03, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070, doravante denominada **"SUMMIT"** ou **"Incorporada"**.

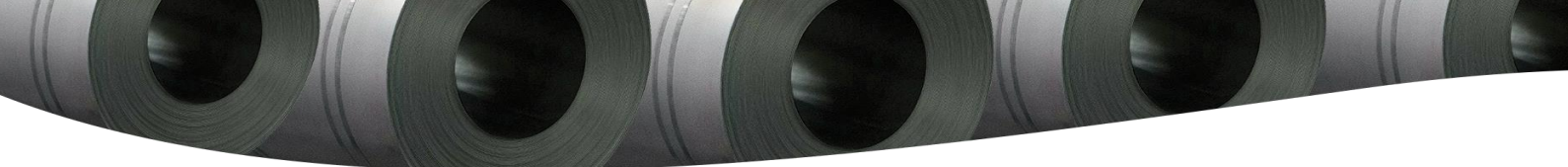
GERDAU e **SUMMIT**, também referidas, conjuntamente, como **"Sociedades"** ou **"Partes"**.

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A GERDAU é uma companhia aberta, com capital social no valor de R\$ 24.347.290.800,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa mil e oitocentos reais), dividido em dividido em 718.346.219 (setecentas e dezoito milhões, trezentas e quarenta e seis mil e duzentas e dezenove) ações ordinárias e 1.309.848.730 (um bilhão, trezentas e nove milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, sem valor nominal;
- 2) A SUMMIT é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social no valor de R\$ 313.635.015,00 (trezentos e treze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e quinze reais), dividido em 313.635.015 (trezentas e treze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, sem valor nominal;
- 3) A GERDAU detém a totalidade das ações do capital social da SUMMIT sendo, portanto, uma subsidiária integral da GERDAU; e
- 4) Os órgãos de administração da GERDAU e da SUMMIT, por meio deste Protocolo e Justificação, pretendem estabelecer os termos e as condições da proposta de incorporação da SUMMIT ("Incorporação"), a qual tem por objetivo a simplificação da estrutura societária da GERDAU.

CLÁUSULA PRIMERA – OBJETIVOS DA INCORPORAÇÃO

- 1.1. Levando-se em conta a atual estrutura organizacional das Partes, a alternativa mais vantajosa é a Incorporação da SUMMIT pela GERDAU uma vez que tal operação de Incorporação possibilitará melhor aproveitamento de sinergias, redução de custos operacionais e aumento da eficiência, bem como a melhoria da gestão e administração dos negócios da SUMMIT.
- 1.2. A Incorporação, se aprovada pelos acionistas, produzirá todos os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2025 ("Data da Incorporação").
- 1.3. A Incorporação possibilitará a absorção, pela GERDAU, de todos os elementos ativos e passivos integrantes do patrimônio da SUMMIT. Após a conclusão da Incorporação, a SUMMIT será extinta para todos os fins de direito, sendo que a GERDAU a sucederá, a partir da Data da Incorporação, em todos



os seus direitos, bens e obrigações, sem solução de continuidade a partir da Data da Incorporação, sendo os saldos das contas credoras e devedoras, que atualmente consistem nos ativos e passivos da SUMMIT, deverão ser refletidos nos livros contábeis da GERDAU, sendo transferidos para as contas correspondentes, sujeitos aos eventuais ajustes necessários.

CLAUSULA SEGUNDA – DATA BASE DA OPERAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

- 2.1 O acervo líquido da SUMMIT foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço de 31 de março de 2025 ("Data-Base").
- 2.2 Foi contratada para realizar a avaliação do acervo líquido da SUMMIT a empresa especializada Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Empresa Especializada"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, rua Primeiro de Março, 23 – 22º andar, CNPJ sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 008590/O-0, que elaborou, na forma dos artigos 8º, 226 e 227 da Lei 6.404/76, o laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da SUMMIT, com base nos elementos ativos e passivos constantes do balanço patrimonial da Incorporada, levantado na Data-Base ("Laudo de Avaliação"). A contratação da Empresa Especializada e o Laudo de Avaliação serão submetidos à ratificação e aprovação, conforme o caso, dos acionistas da Incorporadora.
- 2.3 De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, o valor contábil da Incorporada, corresponde ao valor R\$ 473.545.888,14.
- 2.4 Para esta operação não será necessária a elaboração de laudos de avaliação com base no valor do patrimônio líquido da SUMMIT e da GERDAU a preços de mercado, conforme previstos no artigo 264 da Lei 6.404/76, uma vez que, por se tratar de incorporação de subsidiária integral, não há determinação de relação de substituição que possa ser objeto de comparação e/ou direito de recesso.
- 2.5 A Incorporação será efetivada, para todos os fins de direito na Data da Incorporação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA INCORPORAÇÃO

- 3.1 O patrimônio líquido da SUMMIT será transferido para o da GERDAU pelo respectivo valor dos livros contábeis uma vez que, sendo a Incorporadora a única acionista da Incorporada, seu patrimônio líquido já pertence exclusivamente àquela, estando representado no ativo da Incorporadora pelo valor das ações emitidas pela SUMMIT. Extinta a totalidade das 313.635.015 (trezentas e treze milhões, seiscentas e trinta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Incorporada e de propriedade da Incorporadora, e em consequência da Incorporação, será o seu respectivo valor substituído nos livros contábeis da GERDAU pelo próprio valor do patrimônio líquido da SUMMIT.
- 3.2 As variações patrimoniais apuradas pela Incorporada, com relação aos valores dos elementos ativos e passivos a serem vertidos para a Incorporadora, no período entre a Data Base e a Data da Incorporação, serão registradas na escrituração mercantil e fiscal da Incorporada, sem solução de continuidade, devendo ser levantado balanço de extinção na data do evento para efeitos de atender a legislação, quando, então, será efetuada a pertinente transferência para os livros contábeis e fiscais da Incorporadora.
- 3.3 Tendo em vista o disposto no item 3.1 acima, a Incorporação pretendida não irá resultar em aumento de capital ou emissão de novas ações pela Incorporadora.
- 3.4 A partir da Data da Incorporação, com a Incorporação e consequente extinção, de pleno direito, da Incorporada, a Incorporadora assumirá, incondicionalmente, sem solução de continuidade, todos os bens, direitos e obrigações da SUMMIT, de ordem legal ou convencional, sucedendo essa última a título

universal.

- 3.5 O Estatuto Social da GERDAU não sofrerá qualquer alteração em razão da Incorporação, mantendo-se inalterados todos os direitos que suas ações conferem a seus titulares.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A aprovação da Incorporação pela acionista da Incorporada e pelos acionistas da Incorporadora far-se-á por meio de Assembleias Gerais Extraordinárias da SUMMIT e da GERDAU, com efeitos a partir da Data da Incorporação, com a respectiva extinção da Incorporada em virtude da conclusão da operação de Incorporação, caso aprovada, a partir, também, da Data da Incorporação. Fica estabelecido que a Incorporação somente poderá ser considerada efetivada caso seja aprovada pelos respectivos acionistas representando os quóruns de deliberação aplicáveis.
- 4.2 Competirá à GERDAU, na qualidade de Incorporadora da SUMMIT, o cumprimento de todos os atos necessários para implementar a Incorporação, incluindo o registro e a publicação dos atos societários relacionados à Incorporação. A administração da Incorporadora também ficará responsável por manter os livros fiscais, societários e contábeis da Incorporada, bem como toda a documentação contábil elaborada durante a Incorporação, pelo prazo exigido na legislação aplicável.
- 4.3 As administrações da Incorporada e da Incorporadora entendem que a operação de Incorporação ora pretendida atende aos interesses da Incorporada, da Incorporadora e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.
- 4.4 Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por instrumento escrito, assinado por todas as Partes, e está sujeito às aprovações societárias mencionadas no item 4.1 deste instrumento, conforme aplicável.
- 4.5 O anexo do presente Protocolo e Justificação é considerado, para todos os fins e efeitos, como parte integrante e inseparável deste instrumento.
- 4.6 Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerado(a) inválido(a), as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.
- 4.7 Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 4.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam, com as duas testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento, para um só fim, depois de lido e achado conforme.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

GERDAU S.A.

Gustavo Werneck da Cunha
Diretor Presidente

Rafael Dorneles Japur
Diretor Vice-Presidente e de Relações com
Investidores

GERDAU SUMMIT AÇOS FUNDIDOS E FORJADOS S.A.

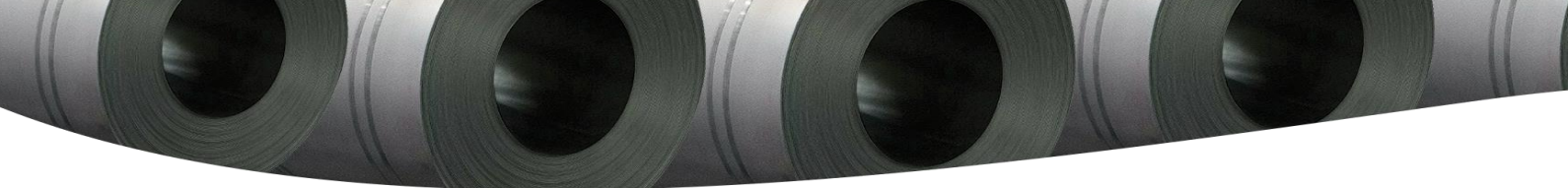
Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig
Diretor Vice-Presidente

Aldo Tápia Castillo
Diretor

Testemunhas:

Nome:
Identidade:
CPF nº:

Nome:
Identidade:
CPF nº:



Informações sobre a operação (Anexo I da RCV 81)

1. Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. pela GERDAU S.A.

O Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. ("Summit") pela Gerdau S.A. ("Gerdau" ou "Companhia") encontra-se disponível no anexo I da Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração").

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável. A Companhia é titular da totalidade das ações emitidas pela Summit.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A Companhia é titular da totalidade das ações emitidas pela Summit e a operação consiste na incorporação desta pela Gerdau ("Incorporação"), tendo como resultado a extinção da incorporada e a sucessão de todos os direitos e obrigações pela incorporadora, nos termos da legislação aplicável. Não haverá aumento de capital social nem alteração na participação acionária dos acionistas da Companhia.

Os efeitos da Incorporação, se aprovada, passarão a vigor a partir do dia 31 de maio de 2025 ("Data da Incorporação").

b. Obrigações de indenizar: (i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; (ii) Caso a operação não se concretize.

Não aplicável. Não há obrigação de indenizar.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não aplicável. A Incorporação não implicará em alterações nos direitos, vantagens e restrições das ações da Companhia e a sociedade incorporada será extinta, assim como as ações por ela emitidas.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável. A aprovação da Incorporação não requer a aprovação de outros credores das sociedades envolvidas.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável. A operação em questão é uma incorporação de subsidiária integral.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável. A Companhia é emissora de valores mobiliários e continuará registrada na categoria A.

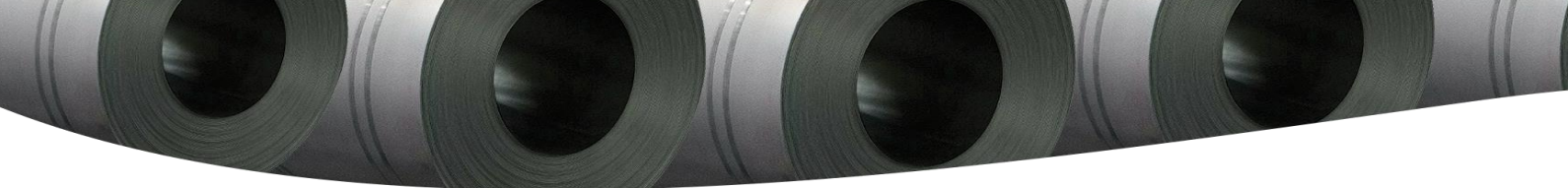
4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A partir da Data da Incorporação, a Summit será extinta para todos os fins de direito e a Companhia, a partir desta data, a sucederá em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem solução de continuidade.

A Companhia continuará a se dedicar às suas atividades usuais.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias; (ii) Benefícios fiscais; (iii) Vantagens estratégicas.



A Summit foi constituída, em 2015, com o objetivo de explorar a indústria e o comércio de aços especiais, incluindo produtos forjados, como eixos, anéis e cilindros de laminação. Em 2017, passou a ser uma empresa de controle compartilhado e, no início de 2025, a Companhia celebrou acordo com as demais acionistas para aquisição da totalidade das ações da Summit. A operação está em linha à estratégia da Companhia de gerar maior sinergia entre seus negócios e oferecer produtos e serviços de maior valor agregado aos seus clientes o que ensejará a otimização e simplificação de sua estrutura organizacional.

b. Custos

Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação, estimados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídas as despesas com publicações, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos contratados para assessoria na operação, serão de responsabilidade exclusiva da Companhia.

c. Fatores de risco

A Companhia não vislumbra fatores de riscos decorrentes da Incorporação.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Não aplicável.

e. Relação de substituição

Não aplicável. A Companhia é titular da totalidade das ações emitidas pela Summit e a operação consiste na incorporação desta pela Companhia, tendo como resultado a extinção da incorporada e a sucessão de todos os direitos e obrigações pela incorporadora, nos termos da legislação aplicável. Não haverá aumento de capital social nem alteração na participação acionária dos acionistas da Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: (i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976 ; (ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; (iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (iii.a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; (iii.b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; (iv) Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável. A Companhia é titular da totalidade das ações emitidas pela Summit e a operação consiste na incorporação desta pela Companhia, tendo como resultado a extinção da incorporada e a sucessão de todos os direitos e obrigações pela incorporadora, nos termos da legislação aplicável. Não haverá aumento de capital social nem alteração na participação acionária dos acionistas da Companhia.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A Incorporação foi discutida nas reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração. A ata da Reunião do Conselho de Administração e o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal estão disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia e na Comissão de Valores Mobiliários.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Summit a ser incorporado pela Companhia em decorrência da Incorporação foi elaborado pela Meden Consultoria Empresarial Ltda., sendo parte integrante do Protocolo e Justificação e da Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não há.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Incorporação não ocasionará qualquer alteração no estatuto social da Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

O balanço patrimonial da Summit utilizado para o fim da Incorporação foi levantado na data base 31/03/2025, conforme informações constantes do Laudo de Avaliação.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável, nos termos do art. 16 da Resolução CVM 78/2022, uma vez que não haverá diluição dos acionistas da Companhia em virtude da Incorporação.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência.

Dentre os fatores de risco da Companhia não há itens específicos atribuíveis exclusivamente à Summit.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência.

A Summit foi constituída, em 2015, com o objetivo de explorar a indústria e o comércio de aços especiais, incluindo produtos forjados, como eixos, anéis e cilindros de laminação. Em 2017, passou a ser uma empresa de controle compartilhado e, no início de 2025, a Companhia celebrou acordo com as demais acionistas para aquisição da totalidade das ações da Summit.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A Companhia é titular direta de 100% das ações emitidas pela Summit.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

SUMMIT

Tipo Capital			Capital Emitido	
Data da aprovação	autorização ou		Prazo de integralização	Valor do capital
31/01/2017			Em até 5 dias.	313.635.015,00
Quantidade ordinárias	de	ações	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
313.635.015			Não há.	313.635.015

Tipo Capital			Capital Subscrito	
Data da aprovação	autorização ou		Prazo de integralização	Valor do capital
31/01/2017			Não há.	313.635.015,00

Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
313.635.015	Não há.	313.635.015

Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
31/01/2017	Não há.	313.635.015,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
313.635.015	Não há.	313.635.015

Tipo Capital	Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
Não há.	Não há.	Não há.
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
Não há.	Não há.	Não há.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de capital e controle da Companhia não será alterada em decorrência da Incorporação, pois não haverá emissão de novas ações pela Companhia.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

No âmbito da Incorporação, o patrimônio líquido da Summit, subsidiária integral da Companhia, será transferido para Gerdau pelo valor dos livros contábeis uma vez que, sendo a Incorporadora a única acionista da Summit, seu patrimônio líquido já pertence exclusivamente àquela, estando representado no ativo da Incorporadora pelo valor das ações emitidas pela Summit. Extinta a totalidade das 313.635.015 ações ordinárias emitidas pela Summit e de propriedade da Incorporadora em consequência de tal incorporação, será o seu respectivo valor substituído nos livros contábeis da Gerdau pelo próprio valor do patrimônio líquido da Summit. O capital social da Gerdau S.A é de R\$ 24.347.290.800,00, dividido em 718.346.219 ações ordinárias e 1.309.848.730 ações preferenciais, sem valor nominal e não sofrerá alteração em virtude da Incorporação.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

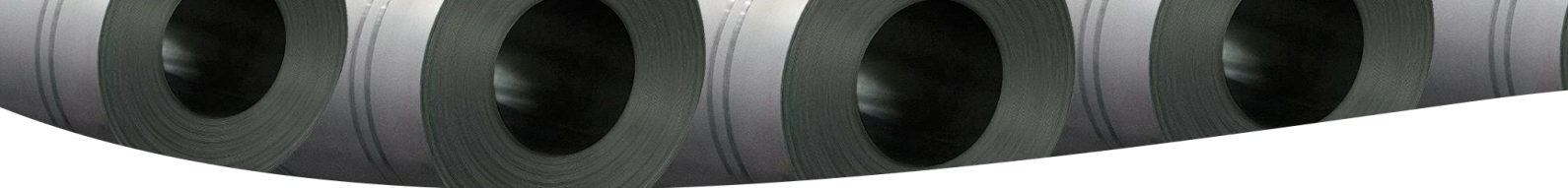
Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

Em 10 de fevereiro de 2025, a Companhia concluiu a transação com a Sumitomo Corporation e The Japan Steel Works Ltd., para aquisição de 39,53% e 1,74%, respectivamente, do total de ações de emissão da Summit. O preço de aquisição foi de aproximadamente US\$ 32,6 milhões. Após essa transação a Companhia passou a deter 100% de participação da incorporada.

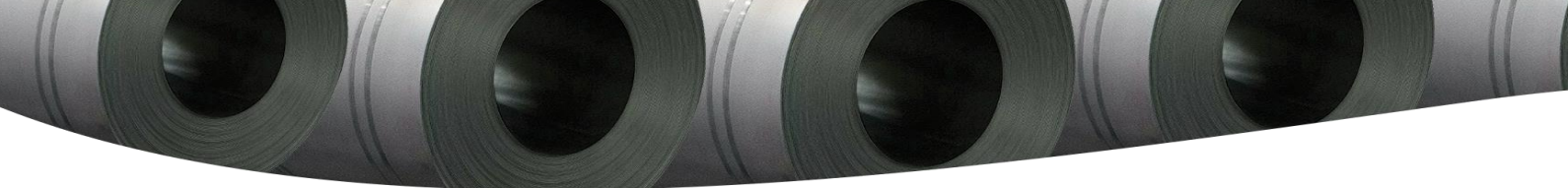
b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação



As operações realizadas foram devidamente divulgadas e disponibilizadas nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (ri.gerdau.com), CVM (www.gov.br/cvm) e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), nos termos da legislação aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável. A Companhia é titular da totalidade das ações emitidas pela Summit e a operação consiste na incorporação desta pela Companhia, tendo como resultado a extinção da incorporada e a sucessão de todos os direitos e obrigações pela incorporadora, nos termos da legislação aplicável. Não haverá aumento de capital social nem alteração na participação acionária dos acionistas da Companhia.



Informações sobre avaliadores (Anexo L da RCV 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da Companhia indicou a empresa Meden Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-008590/O-0, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A., para incorporação pela Companhia.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Meden Consultoria Empresarial Ltda. uma consultoria constituída por uma equipe multidisciplinar, com vasta experiência no mercado de avaliações e de fusões e aquisições, tendo participado de projetos que somam mais de R\$ 200 bilhões em ativos, já tendo realizado diversos projetos para empresas de diferentes setores, no Brasil e no exterior.

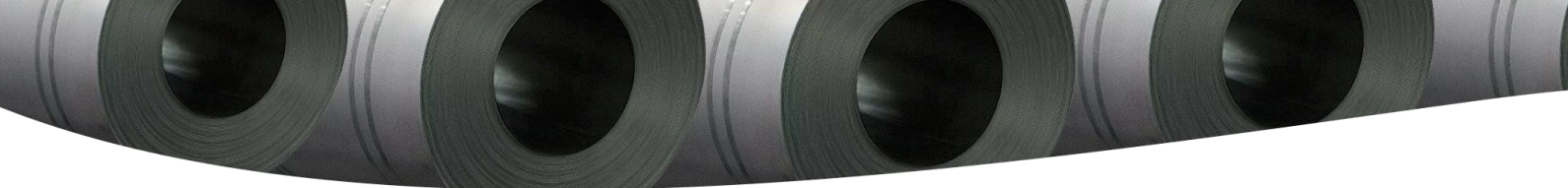
3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho com a remuneração da empresa avaliadora consta no Anexo III da presente Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Meden Consultoria Empresarial Ltda. realizou os seguintes serviços:

- Tomador do serviço: Gerdau Aços Longos S.A
Serviço prestado: Laudo de Desdobramento do Custo de Aquisição da Brasil ao Cubo S.A
Ano: 2024
- Tomador do serviço: Gerdau Aços Longos S.A
Serviço prestado: Laudo de Desdobramento do Custo de Aquisição da Siderurgica Latino-Americana S.A - SILAT
Ano: 2023



Anexo II

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da GERDAU SUMMIT AÇOS FUNDIDOS E FORJADOS S.A.

GERDAU SUMMIT AÇOS FUNDIDOS E FORJADOS S.A.

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido apurados por meio
dos livros contábeis.*

Aos Sócios e Administradores

Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. (“Gerdau Summit” ou “Companhia”)

Avenida Engenheiro Luiz Dumont Villares, Km 02

Industrial Moreira Cesar, Pindamonhangaba – SP

Dados da organização contábil

1. Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), Sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Fellipe Franco Rosman, contador, portador do RG nº 20.258.186-4, inscrito no CPF sob o nº 111.411.507-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-130003/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. (“Gerdau Summit” ou “Companhia”), inscrita no CNPJ nº 24.554.306/0001-58, para proceder à avaliação do seu Patrimônio Líquido Contábil.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de março de 2025 da Companhia tem por objetivo suportar a incorporação do seu patrimônio líquido contábil pela sua empresa controladora, a Gerdau S.A. (“Gerdau”), companhia inscrita no CNPJ nº 33.611.500/0001-19, para fins de atender ao que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Patrimônio Líquido Contábil da Companhia, em 31 de março de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram determinados ativos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido Patrimônio Líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o Patrimônio Líquido Contábil, objeto do nosso laudo de avaliação, está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no Patrimônio Líquido Contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles

internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 473.545.888,14 (quatrocentos e setenta e três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**, registrado nos livros contábeis da Companhia, representa, em todos os aspectos relevantes, o saldo do Patrimônio Líquido Contábil da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Fellipe Franco | CRC/RJ-130003/O-8

Meden Consultoria Empresarial Ltda. | CRC/RJ-008590/O-0

Quadro demonstrativo do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit, em 31 de março de 2025, para suportar a incorporação pela Gerdau S.A, em atendimento ao que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei 6.404/76.

<u>Gerdau Summit</u>	<u>Demonstrações Contábeis</u>
<u>Balanco Patrimonial (em R\$)</u>	<u>Saldos em 31/03/2025</u>
ATIVO CIRCULANTE	361.433.286,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.932.857,26
Aplicações Financeiras	2.120.477,69
Contas a Receber	82.165.127,01
Estoques	184.596.658,21
Impostos a Recuperar	31.541.657,18
Despesas Antecipadas	791.388,23
Adiantamentos Diversos	432.425,97
Outros Ativos	7.852.694,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	391.672.132,46
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	55.798.607,37
IRPJ/CSLL Diferidos	1.695.156,89
Impostos a Recuperar	52.777.964,26
Depósitos Judiciais	208.706,16
Outros Ativos	1.116.780,06
INVESTIMENTOS	-
IMOBILIZADO	335.873.525,09
Benfeitorias em Terrenos	1.820.143,08
Prédios e Construções	1.072.882,24
Máquinas e Equipamentos	279.623.245,86
Móveis e Utensílios	1.260.742,54
Equipamentos Eletrônicos	2.105.581,88
Marcas e Patentes	116,35
Imobilizado em Andamento	37.585.772,86
Ativo de Direito de Uso	12.405.040,28
INTANGÍVEL	-
Software	-
TOTAL DO ATIVO	753.105.418,73
PASSIVO CIRCULANTE	244.675.850,09
Fornecedores	59.455.414,52
Fornecedores Intercompanies	18.203.025,34
Empréstimos e Financiamentos	98.201.328,17
Juros Bancários a Pagar	3.802.582,08
Impostos e Contribuições a Recolher	31.123.644,49
Salários e Encargos Trabalhistas	11.642.229,14
Outros Passivos	7.490.002,42
Provisões a Pagar	6.921.816,49
Adiantamentos de Clientes	847.301,93
Outras Contas a Pagar	249.643,36
Fornecedores Imobilizado	5.953.995,40
Passivo de Direito de Uso - CP	784.866,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	34.883.680,50
IRPJ/CSLL Diferidos	17.330.557,01
Provisões para Contingências	2.457.535,77
Outros Passivos	412.825,19
Passivo de Direito de Uso - LP	14.682.762,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	473.545.888,14
TOTAL DO PASSIVO	753.105.418,73

Tabela 1: Balanço Patrimonial da Gerdau Summit 03.25

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é apresentado a seguir:

a) *Demonstrações Contábeis*

O balanço patrimonial levantado na data base foi elaborado a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e está apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

b) *Moeda funcional e de apresentação*

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real brasileiro (BRL), que é a moeda funcional da Companhia.

c) *Ativo Circulante*

- **Caixa e Equivalentes de Caixa:**

Representam recursos disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras de liquidez imediata, com vencimento inferior a 90 dias e risco insignificante de mudança de valor.

- **Aplicações Financeiras:**

Aplicações financeiras incluem Certificados de Depósito Bancário – CDB e investimentos em títulos e valores mobiliários, os quais são registrados pelo seu valor justo.

- **Contas a Receber:**

Compreendem valores a receber de clientes decorrentes da venda de produtos. São registrados pelo valor faturado, líquido da provisão para perdas com crédito de liquidação duvidosa.

- **Estoques:**

Os estoques são avaliados com base no menor valor entre o custo histórico de aquisição e produção e o valor líquido realizável. O custo de aquisição e produção é acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis. O valor líquido realizável é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados para conclusão e despesas de vendas diretamente relacionadas.

- **Impostos a Recuperar:**

O saldo da conta "Impostos a Recuperar" refere-se, substancialmente, a créditos fiscais relativos ao ICMS, PIS e COFINS, decorrentes das operações normais da Companhia. Os valores cuja recuperação é prevista para ocorrer em até 12 meses são classificados no ativo circulante, enquanto os créditos com expectativa de recuperação superior a esse período são registrados no ativo não circulante.

- **Despesas Antecipadas:**

Compreendem pagamentos efetuados antecipadamente pela companhia, cujos benefícios econômicos serão apropriados ao resultado dos períodos subsequentes.

d) Ativo Não Circulante

- **IRPJ/CSLL Diferidos:**

Correspondem aos créditos tributários originados por diferenças temporárias entre os critérios contábil e fiscal, cuja realização futura é considerada provável com base em estimativas da administração. A recuperação desses valores

ocorrerá em exercícios subsequentes, conforme a realização das bases tributárias correspondentes.

- **Imobilizado:**

A Companhia utiliza o custo histórico deduzido das respectivas depreciações. A depreciação é calculada pelo método linear ajustado pelo nível de utilização de certos ativos, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens e o valor residual estimado dos ativos no final de sua vida útil. O valor residual ao final da vida útil e a vida útil estimada dos bens são revisados e ajustados, se necessário, na data de encerramento do exercício. Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a estes itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado quando incorridos. O valor residual dos itens do imobilizado é reduzido imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

- **Intangível**

São avaliados ao custo de aquisição e subsequentemente deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. São compostos por desenvolvimento de software e estes gastos são capitalizados, quando atendidos todos os aspectos da norma, em especial, a viabilidade técnica para concluir o ativo de forma que ele seja disponibilizado para uso. Os ativos intangíveis que possuem vida útil definida são amortizados considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita o benefício econômico do ativo intangível. O valor residual dos itens do intangível é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. A Companhia revisa o período de amortização e o método de amortização para seus ativos intangíveis com vida útil definida ao final de cada exercício.

e) *Passivo Circulante*

- **Fornecedores e Fornecedores Intercompany:**

Representa as obrigações decorrentes de aquisições de bens e serviços relacionados às atividades operacionais da Companhia, incluindo transações com empresas relacionadas (Intercompany).

- **Empréstimos e Financiamentos:**

Correspondem a recursos captados junto a instituições financeiras e terceiros, destinados ao financiamento das atividades operacionais e/ou investimentos da Companhia. Os valores com vencimento em até 12 meses são classificados no passivo circulante, enquanto os valores com vencimento superior a este prazo estão classificados no passivo não circulante.

- **Impostos e Contribuições a Recolher:**

Referem-se às obrigações tributárias da Companhia relacionadas principalmente a ICMS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, INSS retido, ISS e demais tributos incidentes sobre suas operações.

- **Salários e Encargos Trabalhistas:**

Compreende às obrigações da Companhia relativas aos salários, férias, encargos sociais e demais benefícios previdenciários devidos aos seus colaboradores.

- **Provisões a Pagar:**

Referem-se às provisões para despesas com exportações, seguros, fretes e outros.

- **Fornecedores Imobilizado:**

Referem-se às obrigações decorrentes da aquisição de ativos imobilizados, ainda pendentes de pagamento.

- **Passivo de Direito de Uso:**

O saldo registrado em "Passivo de Direito de Uso" corresponde às obrigações da Companhia decorrentes de contratos de arrendamento operacional,

reconhecidos conforme o CPC 06 (R2) – Arrendamentos. As parcelas com vencimento em até 12 meses estão classificadas no passivo circulante, enquanto aquelas com vencimento superior a este período são apresentadas no passivo não circulante. O passivo é mensurado com base no valor presente das parcelas futuras de arrendamento, considerando a taxa incremental da Companhia.

f) Passivo Não Circulante

- **IRPJ/CSLL Diferidos:**

Representam passivos fiscais diferidos de tributos a pagar, resultantes de ajustes de ativos e passivos reconhecidos no presente.

- **Provisões para Contingências:**

Refere-se a estimativas de perdas potenciais associadas a processos judiciais em andamento (trabalhistas, cíveis e tributários), classificadas como de probabilidade de perda provável.

g) Capital Social e Patrimônio Líquido

O capital social da Companhia é composto por 313.635.015 ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 313.635.015,00 (trezentos e treze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e quinze reais).



Proposta Comercial
MA_0039/25c_02



GERDAU

Gerdau S.A.. (“Gerdau” ou “Contratante”)

CNPJ: 33.611.500/0001-19

13 de março de 2025

Prezada Sra. Cinthia Blassioli

Sentimo-nos honrados com a demonstração de confiança manifestada através do convite recebido de V.Sas. e apresentamos-lhes, com satisfação, nossa proposta para prestação de serviços de avaliação.



Antônio Luiz Feijó Nicolau - Diretor
Meden Consultoria Empresarial Ltda

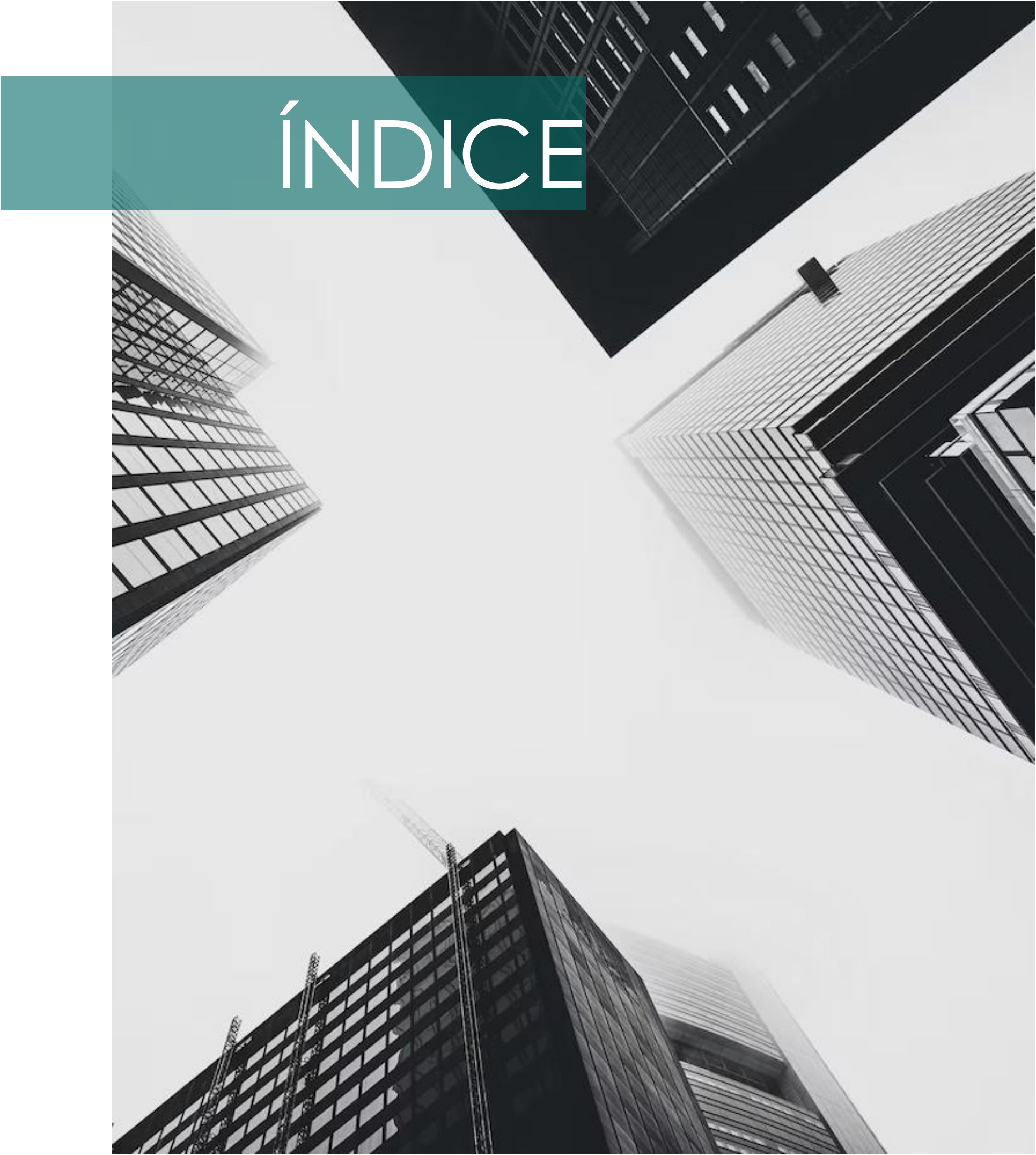
MEDEN CONSULTORIA

Rua 1º de Março, 23 – 22º Andar.

Rio de Janeiro CEP: 20010-000

Tel. +55 (21) 2507-3552

<u>Apresentação Corporativa</u>	4
<u>Entendimento da situação</u>	8
<u>Escopo do projeto</u>	11
<u>Investimento</u>	14
<u>Prazo e Condições de Execução</u>	16
<u>Equipe</u>	19
<u>Confidencialidade</u>	21
<u>Aceite e Contrato</u>	22



| APRESENTAÇÃO CORPORATIVA

SOBRE NÓS

A **Meden Consultoria** é uma consultoria boutique constituída por uma equipe multidisciplinar com vasta experiência no mercado de avaliações e de fusões e aquisições, tendo participado de projetos que somam mais de R\$ 200 bilhões em ativos. Com foco no atendimento eficiente e personalizado, a **Meden Consultoria** já realizou diversos projetos para empresas de diferentes setores, no Brasil e no exterior.

NOSSOS SERVIÇOS

- ✦ Consultoria Econômico-Financeira, Contábil e de Engenharia
- ✦ Avaliação de Negócios
- ✦ Fusões e Aquisições (M&A e Captação de Recursos)
- ✦ Consultoria Imobiliária e Gestão de Ativos Imobilizados
- ✦ Assistência Técnica em Perícias e Arbitragem
- ✦ Recuperação Judicial e Falências
- ✦ Estratégia e Modelagem de Negócios
- ✦ Governança Corporativa
- ✦ Atendimento às Normas Contábeis, Fiscais e Societárias

NOSSOS DIFERENCIAIS

- ✂ Atuação nacional e internacional
- ✂ Trabalhos regularmente auditados pelas principais auditorias, sem histórico de ressalvas
- ✂ Capacidade e eficiência comprovada
- ✂ Habilitação para avaliação e consultoria econômico-financeira em grande parte dos administradores de fundo de investimentos
- ✂ Envolvimento direto e ativo dos sócios nos projetos
- ✂ Certificações no CREA, CORECON, CRC e trabalhos reconhecidos na CVM
- ✂ Projetos realizados em diferentes setores da economia
- ✂ Equipe com mais de 20 anos de experiência em avaliação e fusões e aquisições
- ✂ Serviços personalizados
- ✂ Agilidade na tomada de decisão
- ✂ Sólido relacionamento com a indústria de investimentos no Brasil

NOSSOS CLIENTES



Brookfield



SERVIÇOS
FINANCEIROS



voltalia



ENERGIA



Padtec

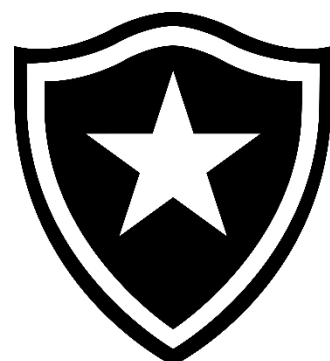
Vtal

TELECOM



REDE D'OR

SAÚDE



DEMAIS
SETORES



ENTENDIMENTO DA SITUAÇÃO

ALINHAMENTO DO CONTEXTO ORGANIZACIONAL, OBJETIVOS E DESAFIOS

| A Gerdau

A Gerdau é a maior empresa brasileira produtora de aço e uma das principais fornecedoras de aços longos nas Américas e de aços especiais no mundo.

Recentemente, a Gerdau adquiriu aproximadamente 41% do capital social da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. (“Summit”), empresa da qual já detinha 59% de participação passando, desta forma, a deter 100% de seu capital social.

A Summit está localizada em Pindamonhangaba/SP, e possui capacidade instalada de 40 mil toneladas de aços fundidos e forjados. A transação está alinhada à estratégia da Gerdau de gerar maior sinergia entre seus negócios e oferecer produtos e serviços de maior valor agregado aos seus clientes.

| SITUAÇÃO

Após a aquisição, a Gerdau irá realizar a incorporação da adquirida, o que demanda a elaboração de laudo de avaliação do valor contábil da Summit, em atendimento aos artigos 226 e 227 da lei 6.404/76.

Nesse contexto, a administração da Gerdau buscou a Meden Consultoria para assessorá-la na elaboração do laudo de avaliação contábil pertinente.



| ESCOPO DO PROJETO

ESCOPO DO PROJETO

Escopo 1: Elaboração de laudo de avaliação a valor contábil da Summit, na data base de março de 2025, para fins de incorporação, em atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei 6.404/76.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários à auditoria fazem parte deste escopo, não havendo cobrança adicional de horas pela Meden Consultoria.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



A documentação necessária para elaboração do presente trabalho consiste em:

- ✂ Balancete Analítico da empresa na data-base da avaliação;
- ✂ DF's auditadas dos últimos 3 exercícios sociais;
- ✂ Base de dados do imobilizado, conciliado com a contabilidade;
- ✂ IPTU e Planta baixa do terreno;
- ✂ Laudo de avaliação do imobilizado, elaborado pela Companhia ou por terceiros, se existente;
- ✂ Documentação comprobatória dos principais saldos contábeis;
- ✂ Estudos de mercado realizados pela administração ou por terceiros; e
- ✂ Outros documentos porventura necessários no curso do projeto.

Caso os documentos necessários para execução do serviço, conforme descritos na cláusula acima, não sejam fornecidos pelo cliente de forma satisfatória e sua obtenção ou elaboração resulte em horas adicionais de trabalho, a referida quantidade de horas será apurada e cobrada conforme valor dos honorários vigentes.

| INVESTIMENTO

INVESTIMENTO



Em função da abrangência dos serviços técnicos e considerando a complexidade do trabalho, o valor para atuação da Meden, foi orçado em **R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)** para todo o projeto, a serem pagos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) no aceite da proposta;
- 30% (trinta por cento) na entrega da minuta; e
- 30% (trinta por cento) na entrega do relatório final.

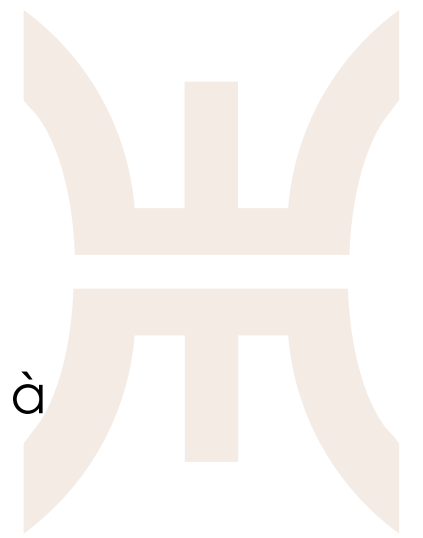
O valor descrito já inclui os tributos aplicáveis.

As despesas com viagens e hospedagem, se necessárias, deverão ser reembolsadas pela contratante.

O vencimento da fatura será no 5º dia a partir de sua apresentação. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 2% de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento.

| PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- ✂ O período estimado para a realização do trabalho é de 30 (trinta) dias, sendo o cronograma de trabalho definido junto à Contratante logo após o início dos trabalhos
- ✂ O início dos serviços se dará com o aceite expresso a presente proposta e acesso as informações solicitadas.
- ✂ Após o envio da 1ª minuta, a contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar seus comentários. Não havendo manifestação neste prazo, a Meden Consultoria entenderá o projeto como finalizado e providenciará a assinatura do relatório, permanecendo a disposição da contratante para prestar eventuais esclarecimentos.
- ✂ Se houver mudanças relevantes na execução do trabalho, informaremos a administração da Contratante e alinharemos qualquer direção necessária.
- ✂ De modo a alcançarmos o maior grau de eficiência, nossa proposta considera que nos serão disponibilizadas todas as informações necessárias para a execução dos serviços, bem como cooperação dos profissionais envolvidos no processo.
- ✂ Os possíveis custos de viagem relacionados à execução do trabalho serão mantidos no nível mínimo necessário e devem incluir o transporte, a acomodação e as refeições da equipe. Esses custos serão previamente analisados pela Contratante e só serão cobrados pelo seu custo real, mediante aprovação e emissão de nota de débito.
- ✂ Quaisquer atrasos e/ou horas adicionais incorridas devido a motivos que vão além da nossa responsabilidade serão discutidos separadamente.
- ✂ Esta proposta será válida por 15 dias a partir da data de sua emissão.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- ✂ Conforme descrito, o escopo deste trabalho será desenvolvido com base em informações fornecidas pelo cliente, cabe ressaltar que as mesmas não serão objeto de revisão e/ou auditoria por parte da Meden Consultoria com finalidade de expressar opinião sobre estas. Contudo, observaremos de maneira holística a coerência interna das mesmas.
- ✂ O compromisso decorrente da presente proposta de prestação de serviços poderá ser rescindido em comum acordo entre as Partes. Neste caso, a interrupção dos serviços em andamento implicará o pagamento do valor proporcional ao trabalho executado à Meden Consultoria, de acordo com os honorários estabelecidos na Cláusula Quarta.
- ✂ A Meden Consultoria está autorizada a comunicar em seu material informativo (“site”, “folder” e outros meios) ou a terceiros que a Contratante é sua cliente.
- ✂ As partes elegem o foro da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, bem como todos os casos não previstos no presente instrumento.



| EQUIPE

No âmbito desta proposta, a equipe envolvida no projeto será composta por sócios/diretores com características e qualificações complementares. Essa mesma equipe já participou de diversas operações de reestruturação societária e M&A's assessorados pela Meden Consultoria, além de diversas avaliações de empresas e ativos sendo, portanto, qualificada para assessorar a Contratante nos diferentes desafios e análises da presente demanda.





ANTÔNIO NICOLAU - CEO

Advogado, com experiência de mais de 40 anos. Foi, durante dez anos, auditor externo de Big 4, Diretor de Obrigações Corporativas de Instituição Financeira de grande porte também por dez anos e há 25 atua no mercado de consultoria, estando, nos últimos dez anos, no front da área de consultoria em avaliações em empresa especializada. Neste período, também atuou em diversos projetos como perito judicial e assistente de perito.



FELLIPE FRANCO

Economista (PUC-RJ) e Contador (Unesa), com cursos de especialização em matemática (UFF) e psicologia (UFRJ), atua há 15 anos no mercado de avaliação de negócios em empresa especializada, tendo vasta experiência em treinamentos técnicos nas áreas de finanças e avaliação de ativos

GABRIEL VENTURIM

Doutorando e Mestre em Administração (FEA USP), Economista (PUC-RJ) e MBA em Gestão Empresarial (FIA), atua no mercado de consultoria há mais de 15 anos, tendo realizado projetos de Fusões e Aquisições, Estratégia, Governança Corporativa e Valuation. Também atua como Conselheiro de Administração, Mentor de startups e é professor de empreendedorismo e finanças em renomadas instituições de ensino no Brasil.

MAURICIO EMERICK

Mestre em Administração (FGV-RJ), Economista (UFRJ) e Contador (UNESA), com cursos de ESADE Business School (Barcelona) e INDEG-ISCTE Lisboa), atua no mercado de avaliação há 10 anos liderando equipes nas áreas de Business Valuation, Gestão Imobiliária e Gestão de Ativo Fixo. Cursos o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuation (IIVB).

LUCAS PASQUALINI

Engenheiro (UFF e UPC - Barcelona) e Bacharel em Contabilidade (UNESA), com Pós-Graduação em Direito Societário e Mercados de Capitais (FGV-RJ) e Extensão em Finanças e Contabilidade pela University of La Verne, EUA, atua há mais de 10 anos no mercado de avaliação, em reestruturações societárias, operações de M&A e avaliação de empresas e ativos. Desde 2023 é Accredited Senior Appraiser da American Society of Appraisers (ASA).

| CONFIDENCIALIDADE

A Meden Consultoria responsabiliza-se por manter em caráter confidencial e sigiloso, por prazo indeterminado, todas e quaisquer informações que tiver acesso durante a execução dos serviços. Para esses efeitos serão consideradas confidenciais informações que englobam, mas não se limitam, a: bancos de dados, relatórios, dados financeiros; informações relativas a contratos, além de outras obtidas de forma oral, escrita, gravada ou divulgada por outro meio qualquer pelo cliente.



Esta proposta constitui-se em um acordo fidedigno entre as partes com respeito ao assunto objeto desta. Para ser considerada aceita a proposta deverá ser subscrita pelo Representante legal da empresa solicitante acompanhada de toda documentação necessária para o início da realização dos trabalhos.

Após o aceite da contratante essa proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

DocuSigned by:
Raul Fernando Schneider
824C8676ECC64BC...

Rio de Janeiro, de _____ de 2025.

Represente Legal Cargo: Diretor de M&A

CNPJ: 33.611.500/0001-19

Testemunha 1: CPF:

Testemunha 2: CPF:

DocuSigned by:
Cinthia Aparecida da Silva Gama Blassioli
321EED534591433...
Cinthia Aparecida da Silva Gama Blassioli

13201831824

DocuSigned by:
Cleber Freire Lopes
A0D864DE601247C...

Cleber Freire Lopes

352,529,258-95



comercial@medenconsultoria.com.br

Anexo IV

Estatuto Social Consolidado.

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE nº 35300520696
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DA SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A GERDAU S.A., com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Conjunto 2, Bairro Pinheiros, CEP 05425-070, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

§ 1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Em razão dos valores mobiliários da Companhia serem admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3, a Companhia, seus acionistas e administradores deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto: a) a participação no capital de sociedades com atividades de indústria e comércio de produtos siderúrgicos e ou metalúrgicos, com usinas integradas ou não a portos, bem como em outras empresas e consórcios industriais, inclusive atividades de pesquisa, lavra, industrialização e comercialização de minérios, elaboração, execução e administração de projetos de florestamento e reflorestamento, bem como de comércio, exportação e importação de bens, de transformação de florestas em carvão vegetal, de transporte de bens de sua indústria e de atividades de operador portuário, nos termos da legislação aplicável; b) a exploração da indústria e do comércio de produtos siderúrgicos em geral, laminados, trefilados e artefatos de ferro e aço, fundição de ferro, aço e outros metais, inclusive por representação, importação e exportação de mercadorias relacionadas com as suas atividades industriais e comerciais, assistência técnica e prestação de serviços; e c) a comercialização e importação de gás natural e outras atividades correlatas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado e poderá abrir e manter sucursais, filiais, agências e escritórios, no País e no exterior, bem como participar de outras sociedades.

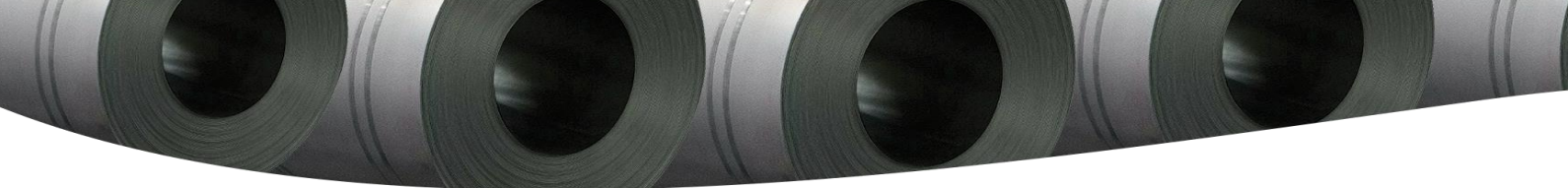
CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º. O capital social é de R\$ 24.347.290.800,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa mil e oitocentos reais), dividido em ~~718.863.819 (setecentas e dezoito milhões, oitocentas e sessenta e três mil e oitocentas e dezenove)~~ 718.346.219 (setecentas e dezoito milhões, trezentas e quarenta e seis mil e duzentas e dezenove) ações ordinárias e ~~1.333.848.730 (um bilhão, trezentas e trinta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, setecentas e trinta)~~ 1.309.848.730 (um bilhão, trezentas e nove milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, sem valor nominal.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) ações ordinárias e 3.000.000.000 (três bilhões) ações preferenciais.

§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, poderá o Conselho de Administração, com base em plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

§ 3º. Os aumentos de capital da Sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de



um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

§ 4º. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, excluído esse quando se tratar de emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou ainda, permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, hipóteses em que o Conselho de Administração assegurará aos acionistas prioridade de subscrição dos valores mobiliários, no prazo decadencial não inferior a 10 (dez) dias.

§ 5º. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 6º. As ações da Companhia, independentemente de espécie ou classe, participarão de forma idêntica nos lucros sociais e no direito de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle, sendo-lhes assegurado preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle. As ações preferenciais não terão direito de voto e não poderão ser resgatadas, tendo, além do direito antes mencionado, as seguintes preferências e vantagens:

- (a) direito de participar proporcionalmente do dividendo obrigatório correspondente a, pelo menos, 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do art.19, § 4º; e,
- (b) preferência no reembolso do capital, até o valor de sua participação ideal no capital social, por eventual liquidação da Companhia, sendo, a seguir, reembolsadas as ações ordinárias até o valor de sua respectiva participação ideal no capital social; o saldo restante será distribuído em igualdade de condições entre as ações ordinárias e preferenciais.

§ 7º. As ações da Companhia serão da forma escritural.

§ 8º. As ações serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, no Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, sem a emissão de certificados.

§ 9º. A Companhia poderá cobrar o custo de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 10. A Companhia poderá suspender, por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência de ações.

CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I. NORMAS GERAIS:

Art. 5º. A Administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º. A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução.

§ 2º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição.

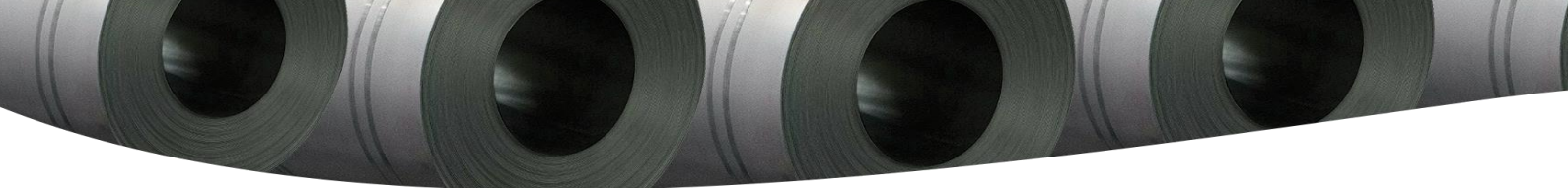
§ 3º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

SEÇÃO II. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Art. 6º. O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto de 3 (três) a 11 (onze) membros efetivos e até 11 (onze) membros suplentes, a critério da Assembleia Geral que os elege, com mandato unificado de 1 (um) ano, facultada a reeleição.

§ 1º. A Assembleia Geral determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o número de membros efetivos e o número de membros suplentes a serem eleitos. Esses números podem não coincidir. Caso



eleitos, os suplentes substituirão os efetivos na ordem estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. O membro suplente, que exerça cumulativamente cargo de Diretor, ficará automaticamente impedido do exercício simultâneo desse cargo durante o período em que vier a substituir o membro efetivo se, pelo fato do exercício simultâneo, vier a ser excedido o limite legal da cumulação. Em caso de vacância e não havendo suplentes, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.

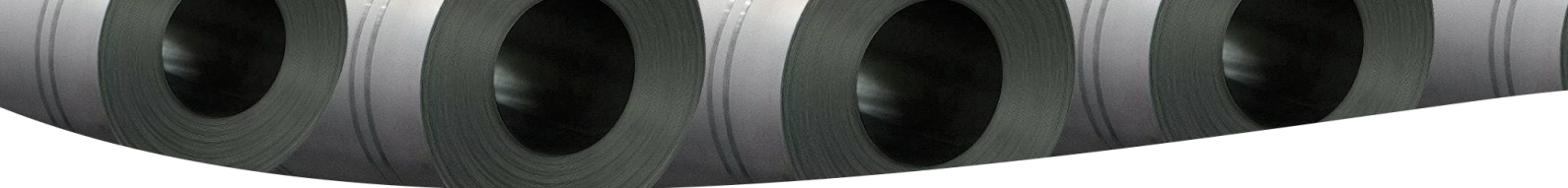
§ 2º. A Assembleia Geral designará, dentre os Conselheiros eleitos, 1 (um) Presidente e até 4 (quatro) Vice-Presidentes, que substituirão o titular de acordo com a respectiva ordem de nomeação.

§ 3º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais e pelo menos a cada 6 (seis) meses, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a primeira convocação, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, cabendo a iniciativa da convocação ao Presidente do Conselho ou a maioria dos seus membros.

§ 4º. As reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e em segunda convocação com qualquer número, sendo presididas pelo Presidente; na sua falta, por qualquer dos Vice-Presidentes ou, na falta destes, por qualquer dos demais membros do Conselho de Administração. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente ou substituto o voto de qualidade; permitido a todos o voto antecipado por escrito. As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 5º. Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente Estatuto ou da Lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- (a)** fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- (b)** zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento das leis e normas reguladoras as quais a Companhia se submeta;
- (c)** aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da Companhia;
- (d)** supervisionar o desenvolvimento da arquitetura de gerenciamento de risco;
- (e)** aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- (f)** definir as políticas financeiras e estrutura de capital da Companhia, bem como aprovar o orçamento de capital e as decisões individuais de investimentos relevantes;
- (g)** definir a política que orientará as relações com investidores e mercado de capitais;
- (h)** estabelecer critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;
- (i)** eleger e destituir os Diretores da Companhia, dar-lhes substitutos em caso de vacância, fixar-lhes as atribuições e avaliar seus desempenhos;
- (j)** estabelecer as diretrizes básicas da ação executiva dos Diretores e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- (k)** fixar a estrutura administrativa da Companhia, obedecida a atribuição de funções dos Diretores;
- (l)** orientar e prover a capacitação e desenvolvimento profissional aos executivos estratégicos, bem como cuidar de seus planos de sucessão;
- (m)** estabelecer as políticas e práticas de remuneração de recursos humanos, inclusive participação nos lucros ou resultados;
- (n)** estabelecer a remuneração individual dos administradores da Companhia, caso a Assembleia Geral tenha fixado montante global, e propor à Assembleia Geral deliberar a participação dos mesmos nos lucros sociais, observado o que, a respeito, dispõem a lei e o presente Estatuto;
- (o)** aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia, necessárias ao suporte às estratégias definidas;

- 
- (p) fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelos Diretores e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Companhia; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 - (q) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
 - (r) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
 - (s) escolher e destituir os auditores independentes;
 - (t) autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão;
 - (u) autorizar a emissão de títulos de crédito para distribuição pública, inclusive debêntures, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976;
 - (v) dentro dos limites do capital autorizado, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.
 - (w) autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como sua integração ao valor dos dividendos do exercício;
 - (x) autorizar a participação em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, "joint ventures" e alianças estratégicas, no País e no exterior;
 - (y) fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Companhia em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembleias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Companhia participe;
 - (z) autorizar a captação de recursos, a contratação de empréstimos e financiamentos, inclusive mediante a emissão de títulos e valores mobiliários e a concessão de empréstimos ou outros créditos, inclusive a funcionários e membros dos órgãos sociais;
 - (aa) a aquisição, alienação (mesmo que fiduciária), oneração, locação ou empréstimo de quaisquer bens ou direitos;
 - (ab) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia;
 - (ac) fixar, periodicamente, critérios de valor envolvido, tempo de duração, extensão de efeitos e outros, para a prática de determinados atos de administração pela Diretoria, observadas as restrições do art. 139, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976;
 - (ad) fortalecer e zelar pela imagem institucional da Companhia;
 - (ae) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Assembleia Geral.
- (af) manifestar-se em relação a ofertas públicas tendo por objeto ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia.

§ 6º. O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente e ou a qualquer de seus Vice-Presidentes ou, ainda, qualquer de seus membros, que indicar, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Companhia e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

§ 7º. O Conselho de Administração poderá deliberar a criação de comitês específicos, a ele vinculados, a serem integrados por 1 (um) ou mais dentre os seus membros, com ou sem a participação de Diretores, empregados da Companhia ou terceiros contratados, com o fim de coordenar e ou orientar determinados processos ou operações sociais.

SEÇÃO III. DA DIRETORIA:

Art. 7º. A Diretoria se compõe de:

- (a) 1 (um) Diretor Presidente;

- (b) 1 (um) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; e,
- (c) 1 (um) a 15 (quinze) Diretores, sem designação especial.

§ 1º. Os Diretores, pessoas físicas residentes no País, acionistas ou não, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

§ 2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação do Diretor Presidente ou qualquer dos Diretores Vice-Presidentes ou, ainda, por 2 (dois) dentre seus membros.

§ 3º. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio. O Presidente terá, nas reuniões, o voto de qualidade, além do seu próprio.

§ 4º. Tanto para os fins do "quorum" de instalação quanto do "quorum" de deliberação, é admitido o voto escrito antecipado.

Art. 8º. Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

§ 1º. O Diretor Presidente será responsável pela condução geral dos negócios de acordo com os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração, devendo voltar-se ao direcionamento estratégico da Companhia, pelo acompanhamento de seus resultados e pelo reporte destes ao Conselho de Administração. Nessa função será o representante da Companhia frente aos diversos públicos e, nas responsabilidades de relacionamento e políticas institucionais, terá o apoio do Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º. O Diretor Presidente será responsável pelo desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia e exercerá a coordenação operacional dos diversos negócios, buscando maximizar sinergias e resultados.

Art. 9º. Incumbe à Diretoria, sem prejuízo das funções individuais, elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- (a) o planejamento estratégico, da Companhia, e seu respectivo plano de execução, bem como seus programas de expansão e investimentos;
- (b) o portfólio de negócios da Companhia;
- (c) as propostas de alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia, necessárias ao suporte às estratégias definidas pelo Conselho de Administração.
- (d) as sugestões de desenvolvimento profissional aos executivos estratégicos e seus planos de sucessão.

§ 1º. Incumbe, ainda, à Diretoria:

- (a) definir e sistematizar os processos e operações, aprovar suas políticas, estratégias e diretrizes, avaliando o respectivo desempenho por seus titulares, o grau de excelência alcançado e as técnicas de gestão empregadas;
- (b) dar cumprimento às metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, submetendo-lhe os resultados obtidos;
- (c) autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou das comunidades de que participe a Companhia, inclusive doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais;
- (d) acompanhar e controlar as atividades das empresas coligadas e controladas da Companhia;
- (e) instruir os representantes da Companhia nas reuniões de grupo de controle e de quotistas e nas Assembleias Gerais das empresas coligadas e controladas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- (f) autorizar a abertura de sucursais, filiais, agências e escritórios;

- (g) promover o intercâmbio de experiências e máxima sinergia entre os processos e operações da Companhia;
- (h) disseminar os valores e a cultura da Companhia para todos os níveis funcionais;
- (i) zelar e responder pela imagem institucional da Companhia;
- (j) resolver os casos omissos, desde que não compreendidos na competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§ 2º. A Diretoria encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões—e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

§ 3º. A Diretoria poderá deliberar a criação de comitês auxiliares, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, empregados da Companhia e terceiros contratados, para promover o intercâmbio de experiências e a máxima sinergia entre as operações da Companhia, ou com o fito de coordenar, orientar, facilitar ou apoiar determinados processos ou operações.

Art. 10. Os Diretores, salvo casos excepcionais autorizados pelo Conselho de Administração, exercerão seus cargos com dedicação integral de tempo e não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros.

Art. 11. Compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

Art. 12. Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, por 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, por 2 (dois) procuradores; por 1 (um) procurador, devidamente constituído, na forma do § 3º abaixo e no limite dos respectivos mandatos; ou, ainda, individualmente pelo Diretor Presidente ou pelos Diretores Vice-Presidentes, observados os limites fixados pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 6º, § 5º, “ac”.

§ 1º. Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração ou da Diretoria só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

§ 2º. Observado o disposto no caput, a Companhia também poderá ser representada por 1 (um) membro da Diretoria ou 1 (um) procurador, quando se tratar de emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como na assinatura de correspondências que não criem obrigações para a Companhia e da prática de atos de rotina administrativa.

§ 3º. Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- (a) todas as procurações serão outorgadas, em conjunto, por 2 (dois) Diretores ou, ainda, individualmente pelo Diretor Presidente ou pelos Diretores Vice-Presidentes, observados os limites fixados pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 6º, § 5º, “ac”;
- (b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração ou da Diretoria, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização;
- (c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a 1 (um) ano, e terão poderes limitados.

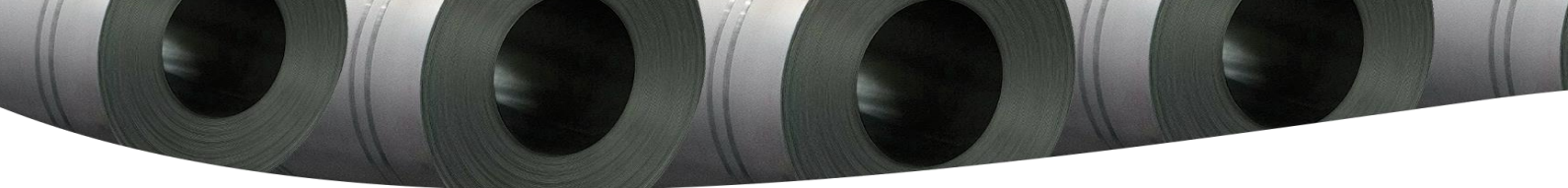
§ 4º. Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes.

CAPÍTULO IV. DO CONSELHO FISCAL.

Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, devendo um deles ser especialista em finanças, e de suplentes em igual número, acionistas ou não, sendo instalado e eleito em Assembleia Geral.

§ 1º. Competem ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- (a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

- 
- (b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
 - (c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
 - (d) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
 - (e) convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
 - (f) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
 - (g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
 - (h) exercer as atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
 - (i) receber e apurar reclamações, denúncias ou irregularidades;
 - (j) opinar sobre proposta de contratação ou destituição de auditor externo;
 - (k) opinar sobre quaisquer serviços a serem prestados à Sociedade pelo auditor externo;
 - (l) opinar sobre os trabalhos conduzidos pela auditoria externa;
 - (m) auxiliar na solução de divergências entre administradores e auditores;
 - (n) opinar sobre os controles internos da contabilidade e da auditoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente.

§ 3º. O Conselho Fiscal estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

§ 4º. Em caso de vacância de membro do Conselho Fiscal eleito pelo Acionista Controlador, os suplentes serão convocados na ordem de sua eleição, conforme constar na ata da Assembleia Geral que os elegeu, e, em não havendo suplente ou vindo este a renunciar, o substituto será nomeado pelos conselheiros fiscais remanescentes, eleitos pelo acionista controlador, e cumprirá o mandato até a próxima Assembleia Geral, que elegerá o novo substituto.

CAPÍTULO V. DA ASSEMBLÉIA GERAL.

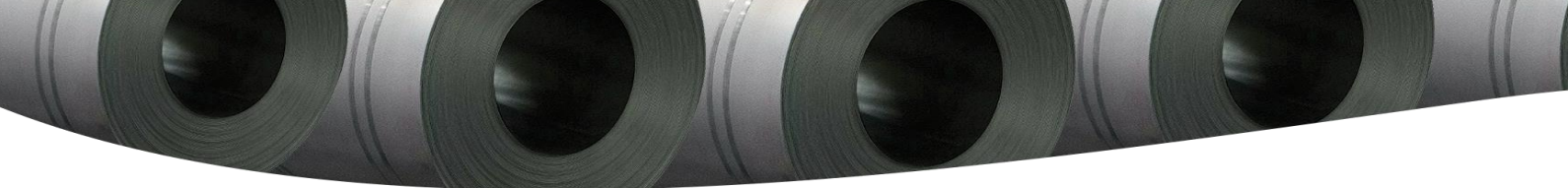
Art. 14. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste capítulo, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Art. 15. A Assembleia Geral será instalada por um Diretor, ou, na sua ausência, por um acionista presente, sendo presidida e secretariada por acionistas escolhidos na ocasião.

§ 1º. A Companhia poderá exigir, em prazo fixado no anúncio de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária dos mesmos, assim como suspender, pelo mesmo período, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

§ 2º. Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quorum" qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 16. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral, serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.



Art. 17. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto.

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros do Conselho de Administração e, quando for o caso, do Conselho Fiscal;
- (d) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 19. O exercício social se inicia a 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- (e) demonstração do valor adicionado.

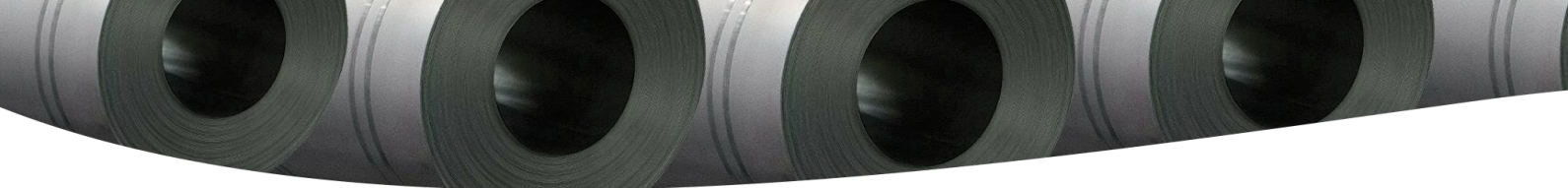
§ 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

§ 3º. O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia Geral deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, uma parcela de ao menos 5% (cinco por cento) para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

- (a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas preferencialistas de receber o dividendo mínimo a que fizerem jus, nem prejudicará o pagamento do dividendo obrigatório previsto no § 4º, infra;
- (b) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar observará limite máximo igual ao valor do capital social da Companhia, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso;
- (c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: **(i)** na absorção de prejuízos, sempre que necessário; **(ii)** na distribuição de dividendos, a qualquer momento; **(iii)** nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; **(iv)** na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

§ 4º. Os acionistas terão direito a receber em cada exercício, a título de dividendo, um percentual do lucro líquido, obedecido ao mínimo obrigatório de 30% (trinta por cento) sobre aquele lucro líquido, com os seguintes reajustes:

- (a) o acréscimo das seguintes importâncias: resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; e resultantes da realização, no exercício, do aumento do valor de elementos do ativo em virtude de novas avaliações, registrado como reserva de reavaliação;
- (b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências, da reserva de lucros a realizar e da reserva para incentivos fiscais.



§ 5º. Integram o dividendo obrigatório o dividendo preferencial e o pago à conta de reservas de lucros preexistentes ou com base em balanços semestrais ou intermediários, a menos que doutra forma estabelecido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

§ 6º. Os membros da Diretoria fazem jus a uma participação no lucro da Companhia, a ser deliberada pela Assembleia Geral, observados os limites de lei. É condição para o pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o § 4º, supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido § 4º, poderá ser paga, por deliberação do Conselho de Administração, aos administradores participação no lucro semestral, "ad referendum" da Assembleia Geral.

§ 7º. Sempre que o dividendo obrigatório for pago por conta de reservas de lucros preexistentes, parcela do lucro do exercício, equivalente ao dividendo pago, será apropriada à recomposição da reserva utilizada.

§ 8º. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de reservas de lucros preexistentes, ou à conta de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

§ 9º. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços semestrais ou intermediários.

§ 10. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

§ 11. As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o primeiro posterior pagamento de dividendos que a Companhia vier a efetuar.

CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO

Art. 20. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se deliberado o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Quadro Comparativo com Justificativas das Alterações Propostas ao Estatuto Social
Art. 12 da RCVM 81

Redação Atual	Redação Proposta	Comentários/Justificativas sobre as Alterações Propostas
Art. 4º. O capital social é de R\$ 24.347.290.800,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa mil e oitocentos reais), dividido em 718.863.819 (setecentas e dezoito milhões, oitocentas e sessenta e três mil e oitocentas e dezenove) ações ordinárias e 1.333.848.730 (um bilhão, trezentas e trinta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, sem valor nominal.	Art. 4º. O capital social é de R\$ 24.347.290.800,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa mil e oitocentos reais), dividido em 718.346.219 (setecentas e dezoito milhões, trezentas e quarenta e seis mil e duzentas e dezenove) ações ordinárias e 1.309.848.730 (um bilhão, trezentas e nove milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, sem valor nominal	<u>Origem/Justificativa:</u> Alteração efetuada para contemplar o cancelamento de ações aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28/04/2025. <u>Efeitos jurídicos e econômicos:</u> A Companhia não vislumbra efeitos econômicos ou jurídicos diretamente decorrentes da alteração proposta, haja vista que visa refletir formalmente deliberação tomada pelo Conselho de Administração.